



Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 04/2024.

Itapetim (PE), em 26 de Janeiro do ano de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim,
Estado de Pernambuco, e Demais Parlamentares,**

Aprovado por Unanimidade

Em 15/02/24


Assunto: *Encaminha Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo*

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes Municipais para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar para democrática deliberação deste Colendo Parlamento, o **Projeto de Lei n.º. 03/2024**, que dispõe sobre o reajuste do valor do vencimento do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes no Anexo da Lei Municipal n.º. 157/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, que passam a vigor com o acréscimo de 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

O texto em anexo, da mencionada Propositura do Executivo, revelam o seu teor meritório e justificam a necessidade de sua aprovação por essa Edilidade.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Cordialmente,


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO



Projeto de Lei do Executivo n.º 03/2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

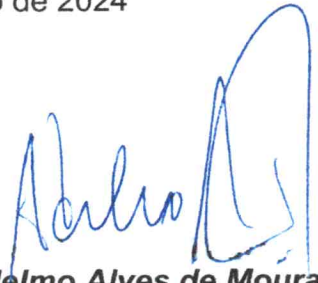
O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º. 157/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, passam a vigor com o acréscimo de 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) sobre os valores estabelecidos no Anexo único da Lei Municipal n.º. 537, de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim-PE, em 26 de Janeiro de 2024



Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

Projeto de Lei n.º 03, de 26 de Janeiro de 2024.
Anexo Único

Anexo da Lei Municipal n.º 157/2010
Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)
JORNADA DE TRABALHO – 200h

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	4.606,70	4.698,83	4.792,81	4.888,67	4.986,44	5.086,17	5.187,89	5.291,65	5.397,48	5.505,43
S	4.837,04	4.933,78	5.032,45	5.133,10	5.235,76	5.340,48	5.447,29	5.556,23	5.667,36	5.780,70
E	5.078,89	5.180,46	5.284,07	5.389,76	5.497,55	5.607,50	5.719,65	5.834,04	5.950,73	6.069,74
M	5.586,78	5.698,51	5.812,48	5.928,73	6.047,31	6.168,25	6.291,62	6.417,45	6.545,80	6.676,71
D	6.424,79	6.553,29	6.684,35	6.818,04	6.954,40	7.093,49	7.235,36	7.380,07	7.527,67	7.678,22

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)
JORNADA DE TRABALHO – 150h

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe/Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	3.455,03	3.524,13	3.594,61	3.666,51	3.739,84	3.814,63	3.890,92	3.968,74	4.048,12	4.129,08
S	3.627,78	3.700,34	3.774,34	3.849,83	3.926,83	4.005,36	4.085,47	4.167,18	4.250,52	4.335,53
E	3.809,17	3.885,35	3.963,06	4.042,32	4.123,17	4.205,63	4.289,74	4.375,54	4.463,05	4.552,31
M	4.190,09	4.273,89	4.359,37	4.446,55	4.535,49	4.626,20	4.718,72	4.813,09	4.909,36	5.007,54
D	4.818,60	4.914,97	5.013,27	5.113,54	5.215,81	5.320,12	5.426,53	5.535,06	5.645,76	5.758,67